



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 12/2004

## **Dispõe sobre o pagamento de férias e 13º subsídio aos agentes políticos municipais**

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama/MG, nos termos do § 2º, do art. 47, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art 1º Será acrescentado ao artigo 89, da Lei Orgânica do Município de Iturama/MG, o seguinte § 13º:

“Art 89 [...]

“§ 13º Aplica-se aos agentes políticos do município de Iturama/MG o disposto nos incisos VIII e XVII, do artigo 7º, da Constituição Federal”.

Art 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iturama, aos 02 de julho de 2004.

Januário Francisco de Andrade  
Presidente

Dr Jeová Marques de Queiroz  
Vice-Presidente

Eva Souza Miranda  
1ª Secretária

Antonio Andrade de Souza  
2º Secretário